

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025.

Processo Administrativo Nº 026/2025.

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial. O presente serviço refere-se à realização de **Curso de Formação em Armamento e Tiro**, destinado aos integrantes da Guarda Civil Municipal. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

NR ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	DIÁRIAS DO CLUBE DURANTE TREINAMENTO	UND.	10	R\$400,00	R\$4.000,00
02	ALVOS E APH (MATERIAL DE ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR	UND.	01	R\$2.000,00	R\$2.000,00
03	INSTRUTORES	SERV.	02	R\$6.017,50	R\$12.035,00
04	MUNIÇÃO ORIGINAL, CONFORME PORTARIA Nº 09/2022 DA POLÍCIA FEDERAL	UND.	4.500	R\$6.67	R\$30.015,00
05	LAUDOS PSICOLÓGICOS (PSICOLÓGA CREDENCIADA E COM VALIDADE JUNTO A POLÍCIA FEDERAL)	UND	15	R\$130,00	R\$1.950,00
					R\$50.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços refere-se à realização de Curso de Formação em Armamento e Tiro, destinado aos integrantes da Guarda Civil Municipal, com o objetivo de proporcionar capacitação técnica, teórica e prática no manuseio, manutenção, conservação, porte e utilização de armas de fogo, em conformidade com a legislação vigente.

2.2 As atividades compreendem instruções teóricas sobre legislação aplicada, regras de segurança, balística, técnicas de tiro e uso progressivo da força, bem como aulas práticas em estande de tiro supervisionadas por instrutores credenciados pela Polícia Federal.

2.3 A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no Inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem seguinte:
- 3.3 Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.
- 3.4 O prazo de entrega dos bens/serviços é de 10 (dez) dias, contados do(a) data de ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Dependências do Clube ROTA 35, na cidade de Jupi – PE.
- 3.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.6 Para TODOS os itens, a participação é ampla.
- 3.7 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- 3.7.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.
- 3.7.2 **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- 3.7.3 **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 07 (sete) dias, antes de iniciar o curso, o valor das munições de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), com 30 (Trinta) dias corridos o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e com 60 dias corridos o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalizando R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dos serviços referentes ao Curso de Formação, Armamento e Tiro para Guarda Civil Municipal. Contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados de acordo com os prazos acima mencionados, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Município de Belo Jardim, PE, 03 de outubro de 2025.

Edcleide de Moraes Noberto
Assessora Técnica

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.5 Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades da Secretaria de Defesa Cidadã, tanto quanto ao aspecto descritivo dos itens, quanto aos quantitativos. Os materiais/serviços a serem adquiridos são de importância fundamental para atender às necessidades da Secretaria de Defesa Cidadã no tocante capacitação técnica, teórica e prática no manuseio, manutenção, conservação, porte e utilização de armas de fogo, em conformidade com a legislação vigente.

Belo Jardim-PE, 03 de outubro de 2025.

FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS - CELRRPM
Ordenador de Despesas